



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

RESOLUÇÃO 34/96

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, de acordo com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar, "ad referendum" da plenária do CONSEPE, o parágrafo único da Resolução CONSEPE 15/89, no que se refere à codificação das disciplinas Francês Instrumental I e Francês Instrumental II.

Art. 2º - As disciplinas Francês Instrumental I e Francês Instrumental II passam a ter os seguintes códigos:

Francês Instrumental I - DELL 309

Francês Instrumental II - DELL 310

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 18 de abril de 1996.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO

Presidente do CONSEPE